



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Desenvolvimento e compromisso com você.*

*Adm. 2009 - 2012*

## **LEI Nº 1984/2011**

### **INSTITUI O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT ATUARIAL**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a forma de amortização do passivo atuarial do Município de Carandaí, no valor de 28.543.300,54 (vinte e oito milhões, quinhentos e quarenta e três mil, trezentos reais e cinquenta e quatro centavos), indicado no Parecer Atuarial do Exercício de 2010.

**Art. 2º** - Fica instituído, a partir da publicação desta Lei, o Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial de que trata o artigo anterior.

§ 1º - O passivo atuarial será amortizado no curso de 35 anos, a uma taxa suplementar inicial de 12,17% (doze inteiros e dezessete centésimos, por cento) no ano de 2011 que, para os próximos 10 anos, sofrerá um acréscimo de 1,88% (um inteiro e oitenta e oito centésimos, por cento), conforme tabela abaixo:

<b>PLANO DE AMORTIZAÇÃO</b>	
<b>Ano</b>	<b>Alíquota Suplementar</b>
2011	12,17%
2012	14,06%
2013	15,94%
2014	17,83%
2015	19,72%
2016	21,60%
2017	23,49%
2018	25,38%
2019	27,27%
2019 a 2045	29,15%

§ 2º - O Plano de Amortização será revisto nas avaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão estabelecida por ato do chefe do Executivo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Desenvolvimento e compromisso com você.*

*Adm. 2009 - 2012*

§ 3º - O Plano de Amortização estabelecido em um exercício permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual de que trata o § 2º.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 25 de maio de 2011.

Dr. Mário do Livramento Rodrigues Pereira  
Superintendente Administrativo

Leandro Augusto Pinto Abidalla  
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 25 de maio de 2011. \_\_\_\_\_  
Leandro Augusto Pinto Abidalla - Superintendente Administrativo.